



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

DOCUMENTO NO SIAM Nº 0078274/2021

CERTIFICADO LOC Nº 009/2021**L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **PRIMA FOODS S.A (EX - MATABOI ALIMENTOS LTDA.)**, CNPJ 16.820.052/0001-44, **Licença de Operação em Caráter Corretivo** para as atividades **Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)**, (parâmetro: capacidade instalada de 1.200 cabeças/dia); **Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas**, (parâmetro: capacidade instalada de 350 toneladas/dia); **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, (parâmetro: capacidade de armazenamento de 30 m³), com critério locacional 0, enquadrada na **DN COPAM nº 217, de 2017**, sob os códigos **D-01-02-5; D-01-04-1; F-06-01-7**; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na AVE THEODORETO VELOSO DE CARVALHO, Nº 2053 - BAIRRO PAINERAS. (**COORDENADAS GEOGRÁFICAS - LAT/Y: 18°38'34" E LONG/X: 48°09'37"**) no Município de **ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **00119/1988/013/2017** e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia **19/12/2019**.

☐ SEM CONDICIONANTES☒ COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE LOC Nº 390/2019; EMITIDO EM 20/12/2019 COM VALIDADE DE 10 ANOS, REGISTRADO NO SIAM SOB O Nº 0789197/2019 POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 20/12/2029..

UBERLÂNDIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 02/03/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25787225** e o código CRC **47804BEE**.

Referência: Processo nº 1370.01.0006277/2021-56

SEI nº 25787225